



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

Marianópolis do Tocantins - TO, segunda-feira, 24 de novembro de 2025.

Ano V, Lei Nº  
468/2021 de 26 de  
novembro de 2021.

EDIÇÃO Nº 579

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO AVALIADORA .....</b>	<b>1</b>
EDITAL Nº 002/2025.....	1
<b>LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>	<b>2</b>
AVISO DE CREDENCIAMENTO .....	2

### COMISSÃO AVALIADORA

#### EDITAL Nº 002/2025

Edital que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores referente ao ano de 2025

A Avaliação de Desempenho (AD) é um processo pedagógico e sistemático de análise do desempenho do servidor, realizado mediante critérios decorrentes das metas institucionais e da análise das competências inerentes ao cargo, pactuadas na equipe de trabalho e referenciadas nas expectativas dos usuários. Tem a finalidade de subsidiar a Gestão de Pessoas, por possibilitar ao gestor mensurar e acompanhar o desempenho do servidor, fornecendo apporte para o melhor alinhamento e desenvolvimento de suas competências, bem como aproveitamento de suas aptidões e potencialidades.

Todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação efetivos/contratados, assim como os servidores em estágio probatório, docentes efetivo/contratados, servidores ocupantes de função gerencial devem participar anualmente da Avaliação de Desempenho.

A Avaliação Funcional de Desempenho de 2025 será realizada, em cada setor de trabalho, por uma COMISSÃO AVALIADORA, que será composta pela CHEFIA MEDIATA e IMEDIATA do servidor avaliado, auto avaliação e mais um servidor, que deverão ser eleitos para esta finalidade, sendo tudo registrado em formulário único e individualizado no sistema SIGE por servidor avaliado.

Os servidores que se enquadrem em algum dos perfis abaixo não serão avaliados:

- a) Licenciados para tratar de assuntos particulares e/ou por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro (desde que os afastamentos sejam superiores a 122 dias);
- b) Efetivos que se encontrarem afastados cedidos a outras secretarias, por tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido da avaliação;
- c) Licenciados por motivo de doença/ou em pessoa da família, desde que os afastamentos superem 122 dias;
- d) Servidores com tempo inferior a 180 dias com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

*Obs: Os servidores que se encontrarem em exercício de cargo comissionado do Município, em licenças prêmio, gestante, compulsória, para tratamento da própria saúde, para atividade política, por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional, para atender obrigações concernentes ao serviço militar, ou ainda, compensando horas extras armazenadas e registradas em banco de horas oficial, e desde que os períodos de licença ou afastamento extrapolem, isolada ou cumulativamente, 122 (cento e vinte e dois dias), NÃO SERÃO AVALIADOS, PORÉM RECEBERÃO PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA TER DIREITO A PROGRESSÃO.*

Os servidores efetivos que não atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos na média das avaliações permanente de desempenho realizadas no interstício, não terão direito a progressão. (Lei nº 428/2018, Art. 36, inciso I, PCR)

Os servidores contratados conforme a regulamentação vigente que não atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos na média das avaliações permanente de desempenho realizadas no interstício, poderá implicar na não renovação ou não contratação para o próximo período letivo.

**SAULO COSTA MOREIRA**

Prefeito Municipal



Após a aplicação da Avaliação de Desempenho a comissão terá um prazo de 90 dias úteis para apresentar os resultados aos avaliados e lançar edital com os resultados indeferidos.

O servidor que não concordar com o resultado de sua avaliação poderá recorrer em período de 10 dias úteis a partir da data do recebimento do resultado consolidado, através de documento com justificativa junto aos membros da Comissão responsável.

Marianópolis, 25 de novembro de 2025.

Comissão do Plano

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 70/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 005/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 024/2025 para credenciamento de prestadores de serviços terceirizados “pessoas jurídicas”, para contratações frequentes na manutenção da frota veicular leve e pesada da Prefeitura Municipal (órgãos vinculados) e Fundo Municipal de Saúde em prestação de serviços de MECÂNICO, ELETRICISTA, SISTEMAS DE AR-CONDICIONADOS, na conformidade do especificado no Termo de Referência – Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021, com início e recebimento dos documentos de habilitação a partir do dia 02/12/2025. Edital e Anexos poderão ser retirados presencialmente na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, pelo E-mail [comprasmarianopolisto1@gmail.com](mailto:comprasmarianopolisto1@gmail.com), pelo site <https://marianopolis.to.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (63) 98500-2322.

Marianópolis do Tocantins/TO, 24 de novembro de 2025.

Saulo Costa Moreira  
Prefeito Municipal

Paula Ribeiro Araújo Rodrigues  
Presidente da Comissão de Contratação